



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE 21 - VEREADOR JOSIVALDO BARROS

PROJETO DE LEI Nº 024 / 2022 – 16/03/2022

Autor: Josivaldo Barros

Ementa: Dispõe sobre a dispensa da exigência de Alvará para o funcionamento de Templos Religiosos no município de Petrolina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica dispensado exigência de Alvará para instalação e funcionamento de Templos Religiosos de qualquer culto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5º, sessão VI, declara “inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantido na forma da lei aos locais de cultos e suas liturgias”.

Acontece que as autoridades incumbidas da expedição dos alvarás, encontraram neste expediente legal a forma de descumprir a Constituição, fazendo exigências absurdas de algumas denominações religiosas, o que muitas vezes não exige de outras, caracterizando desta forma a discriminação por credo religioso.

Assim, não havendo vedação constitucional, e considerando os dispositivos legais e regimentais acima destacados, **entendo ser legítima a iniciativa parlamentar para propor o Projeto de Lei.**

Diante de todos o exposto, considerando a importância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

JOSIVALDO A. BARROS
Vereador

cas